



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
Secretaria Municipal de Administração



LEI Nº 1.882/2018,
de 21 de maio de 2018.

“Autoriza o Poder Executivo a Abrir Créditos Adicionais Suplementares no Orçamento 2018 no montante de R\$ 138.000,00”.

O Povo do Município de Barra do Quaraí, Estado do Rio Grande do Sul, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei conforme Art. 96 incisos III, VI e XXVII alínea “c”, da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º - É o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares no valor total de **R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais)** nas seguintes dotações orçamentárias:

- I. Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito.
Unidade: 01 – Gabinete do Prefeito.

FUNCIONAL/ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR R\$
04.122.0401.2.011	Manutenção e Ampliação da Frota		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	0001	8.000,00

- II. Órgão: 06 – Secretaria de Fazenda.
Unidade: 01 – Secretaria de Fazenda.

FUNCIONAL/ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR R\$
28.843.0000.0.031	Amortização da Dívida Ativa		
4.6.90.71.00.00.00.00	Principal da Dívida por Contrato	0001	130.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para a abertura dos Créditos Adicionais Suplementares que trata o Art. 1º, em consonância com o disposto no Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, o seguinte:

- I. Órgão: 13 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.
Unidade: 01 – Reserva de Contingência.

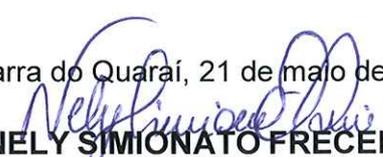
FUNCIONAL/ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR R\$
28.846.0013.0.159	Reserva de Contingência		
9.9.99.99.00.00.00.00	Reserva de Contingência e Reserva de RPPS	0001	138.000,00

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – Lei nº 1.853/2017, de 01 de novembro de 2017, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

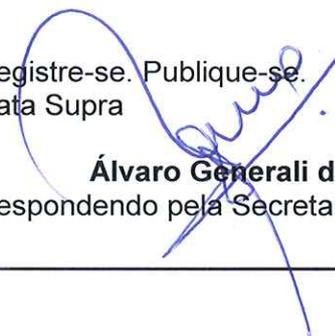
Art. 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 1.864/2017, de 21 de dezembro de 2017, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Quaraí, 21 de maio de 2018.


NELY SIMIONATO FRECCERO
Prefeita Municipal em exercício.

Registre-se. Publique-se.
Data Supra


Álvaro Generali de Souza
Respondendo pela Secretaria de Administração.